



PREFEITURA DE
Inajá
Construindo uma nova cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no quadro de avisos na sede
desta Prefeitura Municipal na forma de
lei nesta data.

Em 08/04/2015

LEI Nº 1227, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: Dispõe e concede reajuste Salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, prevista na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Inajá, que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro de 2015, o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Aos funcionários efetivos e comissionados cuja remuneração seja superior ao salário mínimo, será concedido um reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento), a incidir sobre o vencimento base.

Art. 3º - Aos funcionários cuja remuneração seja igual a um Salário Mínimo, ficará acrescida gratificação de produtividade de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

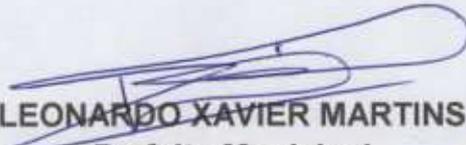
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicado no quadro de avisos na sede
desta Prefeitura Municipal na forma de
lei nesta data.

Em 08/04/2015


LEONARDO XAVIER MARTINS
Prefeito Municipal